



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 33/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Gestor Sr. JULIMAR FAVERO, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: **SS POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Santos Dumont, 644, Centro, município de Belmonte estado de Santa Catarina, CEP: 89.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.256.393/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª GRACIELI MARSCHALL, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 080.088.739-57, carteira de identidade nº 554.9094, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na estrada linha Santa Fé, S/N, Interior, Iraceminha-SC, CEP: 89.891-000, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 10/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto aquisição de combustíveis para os veículos da municipalidade, alocados ao fundo municipal de saúde, com fornecimento para o ano de 2023.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	9.000,00	6,55	58.950,00
				Total	58.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pelo fornecimento dos combustíveis a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados nos dias 10, 20 e 30 mediante entrega dos combustíveis e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, para o exercício de 2023.

2.035.3.3.90.30.01.00.00.00 (9)

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os Combustíveis deverão ser entregues, na bomba de abastecimento, na cidade de Belmonte/SC, e deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município, oportunidade em que serão conferidos quanto a quantidade.

6.2 – Os materiais que não atenderem as especificações solicitadas não serão aceitos

6.3 – O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

6.4 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

6.5 – O descumprimento da entrega do objeto conforme estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2023.

JULIMAR FAVERO
GESTOR FMS

GRACIELI MARSCHALL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Claudineia Mistura
Aux. administrativo
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)